



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2021 = 19/10/2021

Autoriza a majoração do valor de repasse de Contribuição destinada ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em mais R\$. 100.000,00 (cem mil reais), o valor inicial da dotação orçamentária de contribuição destinado a Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, orçado em 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na Lei Municipal nº 2.629, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Com a majoração tratada no caput desta Lei, o novo valor passa a ser de R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), alocado na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
06	Secretaria Municipal Contábil e Financeira
28	Encargos Especiais
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
0412	Controle Central de Administração Financeira
P/T. 0.003	Contribuição ao PASEP
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	DR 100
Dotação atual	R\$. 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Majoração	R\$. 100.000,00 (cem mil reais)
Total	R\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 19 de outubro de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO